



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 556/2.000

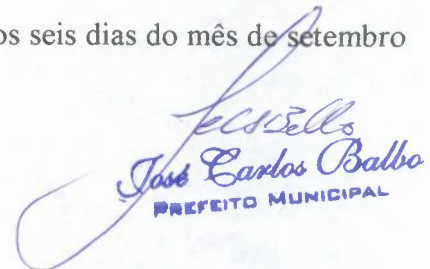
### “ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 518/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

José Carlos Balbo, prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 518/2000 passa a vigor com a seguinte redação: “ Art. 3º - O sorteio será realizado no dia 15/11/2000 às 09 horas, na Praça 13 de Maio, através de regulamento próprio, que será encaminhado à Delegacia da Receita Federal para prévia anuência.”

**Artigo 2º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de setembro  
de dois mil.

  
José Carlos Balbo  
PREFEITO MUNICIPAL